MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 95, de 6 de setembro de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 149, de 29 de novembro de 2013, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) do lote urbano nº 126 da quadra nº 51, com área de 2.898,67m² (dois mil oitocentos e noventa e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), oriundo do desmembramento do lote urbano nº 318 da mesma quadra nº 51, situado no Loteamento Residencial Santa Clara, nesta cidade, para a implantação dos Blocos III e IV de sua sede, destinados ao funcionamento de serviços de Atenção Especializada de Saúde. A doação foi efetivada conforme R.2 da Matrícula nº 61.373 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

O prazo fixado por aquela Lei para o cumprimento do encargo antes referido foi de quatro anos (art. 3º, § 1º, II), o qual se encerrará em 30 de novembro próximo.

De acordo com o incluso Ofício ADM nº 095/2017, o CISCOPAR solicitou a prorrogação daquele prazo em mais quatro anos, a contar do término do atualmente em curso, em razão *"de atrasos no repasse do recurso federal, atrasando assim o andamento da obra que tinha sua previsão para conclusão em 03/2017"*.

Por entendermos viável atender-se a solicitação em questão, submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **"prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR)"**, visando à conclusão dos equipamentos de saúde antes mencionados.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

Art. 2º – Fica prorrogado até 30 de novembro de 2021 o prazo para que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) cumpra integralmente o encargo estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 149, de 29 de novembro de 2013, consistente na implantação das instalações para o funcionamento de seus Blocos III e IV, destinados à prestação de serviços de Atenção Especializada de Saúde, no imóvel nela especificado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CENTRO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ

CISCOPAR

Oficio ADM 095/2017

Toledo/PR, 27 de julho de 2017

31772
31/07/17

Àо Ilustre Senhor
NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Patrimônio
Prefeitura Municipal
Toledo - PR

Prezado Senhor,

Viemos através deste solicitar a prorrogação do prazo da Lei "R" nº 149 de 29 de novembro de 2013 que autoriza a doação de imóvel ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Parana – CISCOPAR, por mais 04 anos a contar da data de expiração que é 29/11/2017 conforme Inciso II, do § 1º do artigo 3º da referida lei.

A solicitação se dá pelo motivo de atrasos no repasse do recurso federal, atrasando assim o andamento da obra que tinha sua previsão para conclusão em 03/2017.

Sendo o que tinha para o momento e certo de poder contar com Vossa especial atenção, reitero votos de estima e elevada consideração.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Presidente do CISCOPAR

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná
Rua XV de Novembro, 1287 - TOLEDO – PR CEP 85900-200 - CNPJ 73.449.977/0001-64
http://www.ciscopar.com.br - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

Ao Setor de legislação para ~~elaboração~~ de projeto de lei.
04.09.2017

Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

PATRIMÔNIO

A Secretaria de Planejamento para prestar informações com relação aos prazos do repasse dos recursos do Governo Federal.

Toledo 04/09/2017

Norisvaldo Penteado de Souza
Diretor do Depto. de Patrimônio e Serviços Gerais

PATRIMÔNIO

Ao Exmo Sr. Prefeito para manifestação com relação ao atendimento do Solicitado, com a manutenção do mesmo prazo de 4 anos de prorrogação da lei.

Toledo, 15/09/2017

Norisvaldo Penteado de Souza
Diretor do Depto. de Patrimônio e Serviços Gerais

Encaminhe-se ao DPTO Jurídico p/ prorrogar a Presente Lei p/ Igual Período
17 Agosto 2017

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 149, de 29 de novembro de 2013

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 126 da quadra nº 51, com área de 2.898,67 m² (dois mil oitocentos e noventa e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), oriundo do desmembramento do lote urbano nº 318 da quadra nº 51, situado no Loteamento Residencial Santa Clara, na cidade de Toledo, Matrícula nº 35.716 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Rua Anne Russ, numa extensão de 32,50 metros;

II – ao Sul, com o lote urbano nº 01 e com área de terras do Município de Toledo, ambos da quadra nº 11 do Loteamento Britânia, numa extensão de 32,50 metros;

III – a Leste, com o lote urbano nº 319 da mesma quadra, numa extensão de 89,19 metros;

IV – a Oeste, com a Rua Eugênio Gustavo Keller, numa extensão de 89,19 metros.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação do imóvel descrito no artigo anterior ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

§ 1º – Caberá ao donatário indicado no **caput** deste artigo:

I – implantar, no imóvel a ele doado por esta Lei, em alvenaria, com área total aproximada de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), as instalações para o funcionamento de seus Blocos III e IV, destinados ao funcionamento de serviços de Atenção Especializada de Saúde;

II – cumprir, no prazo máximo de quatro anos, a contar da publicação desta Lei, o disposto no inciso anterior;

III – manter a finalidade precípua da obra a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 2º – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do parágrafo anterior, o imóvel de que trata a presente Lei retrocederá ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele edificadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei "R" nº 14, de 28 de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8400, de 30/11/2013, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 899, de 2/12/2013

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 61.373 — Folha 1 — Toledo, 28/11/2013

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 126** (cento e vinte e seis), com a área de **2.898,675 m²** (dois mil, oitocentos e noventa e oito metros, sessenta e sete decímetros e cinquenta centímetros quadrados), da quadra nº **51** (cinquenta e um), do Loteamento **RESIDENCIAL SANTA CLARA,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Anne Russ, na extensão de 32,50 metros; ao LESTE, com o Lote Urbano nº 319, na extensão de 89,19 metros; ao SUL, com o Lote Urbano nº 01 e com a "Área de Terras com 1.160,00m²", ambos da Quadra nº 11, do Loteamento Britânia, na extensão de 32,50 metros; e ao OESTE, com a Rua Eugênio Gustavo Keller, na extensão de 89,19 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 54038. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1.586, Toledo-PR. Registro Anterior: R-1/M-35.716, em 19/04/1995. Matrícula/Origem: M-35.716, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta Matrícula, foi adquirido através de Doação, conforme o Artigo 22 da Lei nº 6.766/79; b) O proprietário assumiu toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 4,25. Protocolo nº 238.999. GDH. Toledo-PR, 06/12/2013.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

AV.1-61.373 - Toledo-PR, 23 de janeiro de 2014. Protocolo nº 240.095 - DESAFETAÇÃO: Conforme requerimento contido na Escritura Pública de Doação, lavrada em 16/12/2013, às folhas nºs 176/178, do Livro nº 69, do Serviço Notarial do Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR e nos termos da Lei "R" Nº 149, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Oeste nº 8400, de 30/11/2013 e no Órgão Oficial Eletrônico do Município nº 899, de 02/12/2013 e do Ofício nº 827/2013 - JRM-GAB, emitido em 06/12/2013, pela 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Toledo-PR, fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical, o imóvel da presente matrícula. SELO DIGITAL Nº V5sAO . D4YyM . 4King, Controle: z6KL1 . 8XDQ. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 8,50. GDH. Toledo-PR, 28/01/2014.***
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

R.2-61.373 - Toledo-PR, 23 de janeiro de 2014. Protocolo nº 240.095 - DOAÇÃO COM ENCARGOS: Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada em 16/12/2013, às folhas nºs 176/178, do Livro nº 69, do Serviço Notarial do Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR, o proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** anteriormente qualificado, representado por seu Prefeito Municipal, na forma mencionada na escritura, doou o imóvel desta matrícula para: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR,** CNPJ 73.449.977/0001-64, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1287, Centro, Toledo-PR, representada por seu Presidente, na forma mencionada na escritura. Valor Fiscal: R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais). Condições: 1) A doação foi feita de acordo com a Lei "R" nº 149, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o §1º da referida Lei, caberá ao Donatário: I - Implantar no imóvel desta matrícula, em alvenaria, com área total aproximada de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), as instalações para o funcionamento de seus Blocos III e IV, destinados ao funcionamento de serviços de Atenção Especializada de Saúde; II - Cumprir, no prazo máximo de quatro anos, a contar da publicação desta Lei, o disposto no inciso anterior; III - Manter a finalidade precípua da obra a que se refere o inciso I deste parágrafo; § 2º - Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do parágrafo anterior, o imóvel desta matrícula, retrocederá ao patrimônio do Município de Toledo, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele edificadas; 2) As demais constantes na escritura. Observações: a) A presente doação é isenta de ITCMD, conforme Despacho nº 37/2013, datado de 12/12/2013, expedido pela 13ª Delegacia Regional da Receita - Agência de Rendas em Toledo-PR; b) Foi emitida a DOI; c)

MOV - 2834

Continuação da Matrícula nº 61.373 R.2 **Folha 1 - verso**

Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Cadastro Municipal: 54038. FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº V5sAO . D4YyM . 4King, Controle: z6KL1 . 8XDQ. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 607,99. GDH. Toledo-PR, 28/01/2014.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: .85900-020 - T o l e d o - P R.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
Matrícula nº 61.373 (até Av/R.2)
GG.

Emolumentos:
01 Selo FUNARPEN..... R$ 2,69 - VRC: 19,07
01 Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 13,81 - VRC: 97,94
Total: R$ 16,50

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº p5sAO . D4obM . e9PUu, Controle: mMuZd . LCed
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 31 de Janeiro de 2014.